



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N° 607/75

Súmulo: Altera os valores constantes nos art. 1º e 2º da Lei nº 583/74.

Fago saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, estado do Paraná, aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A taxa de conservação de estradas passarão a ser cobrada na base de Lr\$ 30,00 (trinta mil cruzeiros), por proprietário e mais 2,00 (dois cruzeiros), por alqueire.

Art. 2º) - A taxa de licença para locálização será cobrada na base de 0,6% (seis décimos por cento) da capital em giro do comércio.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Testimônia do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 1975, em nome da República e 20º do Município.

Paulino Stedile
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Elizanil S. Hilzebrandt

SECRETÁRIO GERAL

Elizanil S. Hilzebrandt

SECRÉTARIO GERAL